



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3563 DE 19 DE MAIO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação de Trovadores Ruy Freitas, no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Trovadores Ruy Freitas, inscrita no CNPJ nº. 04.771.205/0001-21, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2070, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 348.

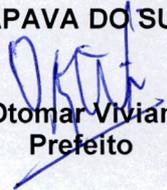
**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade, para pagamento e investimentos na realização da Casereada da Canção Nativa, evento constante no Calendário de Evento Oficiais do Município – Lei 3496/2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

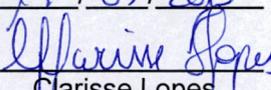
**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2015.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

19 / 05 / 2015  
  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral